

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 246 - 38

do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 (id 0021835013), publicada no **DOE nº 219**, p. 45-46, de 05 de novembro de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - KAPPA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

II - .....

b) João Lucas Mota de Almeida, matrícula nº 300159808."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022859728

Portaria nº 175 de 15 de dezembro de 2021

Acresce dispositivo à Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - GAMA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescer a alínea "c" ao inciso II, do art. 1º da Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021 (id 0018916561), publicada no **DOE nº 131**, p. 14-15, de 30 de junho de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - GAMA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

II - .....

c) Aline Cruz de Oliveira, matrícula nº 300130696."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022865332

**AVISO**

**DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.: 028/2021/CPLO/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0004.284348/2021-42/CBM/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "[...] **CLASSIFICAR** a empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA EPP**, cujo valor global é de **R\$ 183.449,66 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, com prazo de execução **90 (noventa) dias corridos**."

**NOTIFICAR** a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com).

Publique-se:

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0022870680

**AVISO**

**DE ABERTURA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, torna público aos interessados, que a **Tomada de Preço nº. 029/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 0009.336820/2021-90/DER/RO**, objeto: **Contratação de empresa especializada para instalação de PAPI, Biruta Iluminada, Farol Rotativo, Infraestrutura Elétrica e Iluminação do Pátio no aeroporto Brigadeiro Camarão (SBVH), no município de Vilhena/RO**, que encontrava-se

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11450>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/12/2021, às 12:06

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 646/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9272**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **KAPPA /SUPEL**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 646/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 140/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **646/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **Modo de disputa ABERTO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 22 de fevereiro de 2022.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0033.064309/2021-83** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes (Computador, Notebook, Nobreak, Cadeira, Mesa, Envelope saco, Papel A4 e outros.) para atender a Gerência de Reinserção Social (GERES)**

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Execução/Local/Horários:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 7. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Do prazo:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 7.2. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 8. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Da Garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 10. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 03 (três) dias** úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9272.

**3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.**

**3.1.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9272, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **[ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

5.3.1. A **participação** neste pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP**, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do edital.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.3.1. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento)

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.21.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET:

**9.22.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

**9.23.** No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

**11.5.1.1. Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE **DECLASSIFICAÇÃO**, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.1.2.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITAR-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens com a intenção de facilitar a análise técnica dos objetos.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.

**13.2.** Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.7.1. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Nos termos do art. 3 da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I- até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

II- de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III- acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

13.8.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem materiais iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

13.8.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

13.8.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

### **13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.](#)

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 14. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 20. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 18.2. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 18.3. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA PARTICIPAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

Conforme estabelecido no item 18.2. h) do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, conforme quadro abaixo:

| <b>AÇÃO</b>   | <b>FONTE DE RECURSO</b>  | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> |
|---|--|----------------------------|
| 2250 - SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR – SISTEMA PENITENCIÁRIO | 1100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA   | 3.3.90.30                  |
|   |  | 4.4.90.52                  |
|   | 0216 - RECURSOS DE CONVÊNIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E ONGS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3.3.90.30                  |
|   |  | 4.4.90.52                  |

## **23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

23.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II**- SAMS

**ANEXO III** – Quadro Estimativo de Preços

**ANEXO IV** – Minuta do contrato

Porto Velho-RO, **07 de janeiro de 2022.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**  
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL  
Matrícula 300145454

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER A GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL (GERES), COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR UM ESCRITÓRIO SOCIAL/PATRONATO NA COMARCA DE PORTO VELHO**

**0.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

**0.2. SOLICITANTE:** GERES – Gerência de Reinsersão Social

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender a Gerência de Reinsersão Social (GERES), com o objetivo de implantar um escritório social/patronato na comarca de Porto Velho, conforme Memorando nº 371/2021/SEJUS-GERES (ID. [0016201102](#)), Projeto (ID. [0016202126](#)), Justificativas (ID. [0016202160](#), ID. [0017149739](#)) e autorização do SEJUS-GAB (ID. [0016385739](#)).

1.2. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, aplicando-se a este procedimento, o disposto na **Lei Federal 8.666/93**, dentre outras normas, que norteiam os procedimentos de aquisição pelo Setor Público.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, conforme quadro abaixo:

| <b>AÇÃO</b>   | <b>FONTE DE RECURSO</b>   | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> |
|---|---|----------------------------|
| 2250 - SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR – SISTEMA PENITENCIÁRIO | <b>1100</b> - RECURSOS ORDINÁRIOS -                                 | 3.3.90.30                  |
|   | CONTRAPARTIDA   | 4.4.90.52                  |
|   | <b>0216</b> - RECURSOS DE CONVÊNIOS COM                             | 3.3.90.30                  |
|   | OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E ONGS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 4.4.90.52                  |

**3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

3.1. Consta nos autos (ID. [0016202126](#))

**4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinsersão social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinsersão Social – GERES, discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente federativo.

4.2. Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho, não somente na capital, mas em todo o Estado.

4.3. O projeto do Escritório Social/Patronato do Estado de Rondônia objetiva o aprimoramento do atendimento às pessoas egressas, tradicionalmente prestado pelo Patronato, por meio da proposição de um serviço com ações integradas e com metodologias inovadoras, tais como: atividades de mobilização de pessoas pré-egressas nas unidades prisionais; constituir-se enquanto um serviço de portas abertas, em que os usuários possam voluntariamente participar, ações de acolhimento, elaboração de um Projeto Singular de Atendimento, atendimentos individuais e em grupo, oficinas, fortalecimento de uma rede integrada de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

atendimento que seja sensível às demandas das pessoas egressas, considerando, também as diversidades, gênero, raça e encaminhamento às políticas públicas e sociais (assistência social, trabalho, qualificação, educação, assistência jurídica, saúde, convivência familiar, dentre outras), possibilitando a garantia dos direitos e acesso à cidadania dos usuários e de suas famílias.

4.4. Segundo o art. 78 da Lei de Execução Penal – LEP, o Patronato destina-se a prestar assistência aos albergados e aos egressos, sendo incumbido de:

I - orientar os condenados à pena restritiva de direitos;

II - fiscalizar o cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e de limitação de fim de semana;

III - colaborar na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional.

4.5. Experiências desenvolvidas nas últimas décadas têm se mostrado mais eficazes no atendimento a essa população. Sendo assim, serviram de referência para a elaboração de uma proposta de “Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional”, resultado de cooperação entre o PNUD e o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN e que orienta a atuação do Programa Fazendo Justiça no fomento à disseminação de equipamentos que tenham serviços de atendimento especializados às pessoas egressas e seus familiares.

4.6. Destarte, a partir da implantação do Escritório Social, vislumbra-se uma nova perspectiva de atendimento à pessoa egressa e aos seus familiares a partir do fortalecimento dos vínculos, acesso aos direitos, elevação no nível de escolarização, capacitação profissional, inserção produtiva e nas políticas públicas que possibilitem tecer uma rede de proteção social capaz de facilitar a reinserção, prevenindo a reentrada criminal.

4.7. Acrescenta-se que a proposta se justifica pela necessidade de implantação do Escritório-Social que visa oferecer os Serviços de Atenção à Pessoa Egressa, de modo que possibilite ao egresso maior acesso aos direitos civis e sociais com atuação independente, o fortalecimento de uma política local neste segmento e a ampliação dos serviços já ofertados atualmente pela Gerência de Reinserção Social, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS.

4.8. O objetivo da presente aquisição é a implantação de um Escritório Social visando oferecer um serviço de atendimento ao egresso do sistema penitenciário na comarca de Porto Velho, de forma articulada com a política de assistência social, possibilitando a igual dignidade da pessoa egressa com foco na promoção do trabalho, inclusão do egresso à sociedade por meio de sua profissionalização, visando a redução significativa da reincidência criminal, assim como a construção de diretrizes e fluxos de atuação independentes, na constituição de uma política local de atendimento a este segmento no município de Porto Velho.

4.9. Vale ressaltar que a SEJUS nunca adquiriu esse tipo de material para implantar um escritório social/patronato, os patronatos já existentes são fruto de doações. Dessa forma, não há como mensurar com exatidão quantidades nem como apresentar memória de cálculo.

4.10. Sendo assim, esta SEJUS não vê alternativa senão contratar com terceiro para aquisição dos materiais de consumo e permanentes para a referida implantação do escritório social/patronato através do recurso de convênio disponibilizado, contribuindo assim para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e/ou operacionais desta SEJUS e para o Sistema Prisional como um todo.

## **5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

5.1. A justificativa do presente pedido de aquisição dá-se em virtude da necessidade de implantação do escritório social/patronato que visa oferecer os Serviços de Atenção à Pessoa Egressa, de modo que possibilite ao egresso maior acesso aos direitos civis e sociais com atuação independente, o fortalecimento de uma política local neste segmento e a ampliação dos serviços já ofertados atualmente pela Gerência de Reinserção Social, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

5.2. A proposta do Escritório Social/Patronato envolve várias ações, sendo uma delas a aplicação da metodologia de mobilização do pré-egresso nas unidades prisionais, cujo objetivo é construir um Mapa de Saída junto às pessoas pré-egressas, favorecendo o acesso às provisões necessárias para que a saída da prisão seja realizada livre de situações violadoras de direitos e com dignidade. No âmbito dos Escritórios Sociais/Patronatos, o trabalho se estenderá à pessoa egressa e aos seus familiares, considerando as dimensões que perpassam o acesso aos seus direitos de cidadania e a responsabilização das demais políticas públicas e sociais.

5.3. A implantação do projeto Escritório Social/Patronato do Estado de Rondônia será pautado na Resolução CNJ nº 307/19 que prevê procedimentos, diretrizes, modelo institucional e a metodologia de trabalho para implementação de equipamentos de atendimento às pessoas egressas com articulação e parceria entre os Poderes Executivo e Judiciário, de acordo com princípios, diretrizes, metodologias para o fomento de uma Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, alinhada às legislações correlatas.

5.4. Para tanto, serão previstas as seguintes etapas:  
 I. Realização de chamamento público para a contratação de Organização da Sociedade Civil para a execução dos serviços;  
 II. Suporte à OSC vencedora no processo de contratação e composição da Equipe que atuará no Escritório Social/Patronato;  
 III. Capacitação da equipe técnica que atuará no Escritório Social/Patronato, em parceria com o Programa Fazendo Justiça do CNJ e o DEPEN;  
 IV. Construção e ampliação da rede de apoio social pública e privada para pessoas egressas e seus familiares como resultado da cooperação conjunta entre os Poderes Executivo, Judiciário e Sociedade Civil;

5.5. Outrossim, para a devida instalação e funcionamento do referido escritório-social, faz-se necessária a aquisição dos materiais solicitados, conforme planilha de especificações técnicas e quantitativas do objeto constante na Justificativa de ID. [0016202160](#).

5.6. O quantitativo solicitado para a presente aquisição se baseou na equipe técnica a ser contratada para laborar no escritório social, através de estimativa do material necessário para suprir as necessidades da equipe de trabalho, conforme item 4 do projeto constante no ID [0016202126](#).

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO**

6.1. A metodologia utilizada para a integração de informações úteis a esta aquisição considerou a análise de demandas enviadas através do Memorando nº 371/2021/SEJUS-GERES ID. [0016201102](#), bem como as Informações trazidas na Justificativa GERES ID. [0016202160](#) e ID. [0017149739](#), Projeto Escritório-social/patronato ID. [0016202126](#) e Termo de convênio ID. [0016202078](#):

| ITEM | PRODUTO   | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL |
|------|---|---------------------|---------|------------------|
| 01   | COMPUTADOR: <b>GABINETE:</b> TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 250 WATTS; <b>MEMÓRIA PRINCIPAL:</b> COM NO MÍNIMO 8GB DDR4 2666MHZ; PERMITIR EXPANSÃO A 32 GB DE MEMÓRIA; <b>TIPO DE PROCESSADOR:</b> PROCESSADOR NO MÍNIMO 06 NÚCLEOS FÍSICOS REAIS OU SUPERIOR, SUPORTE À ARQUITETURA 64 BITS; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES DOS PROCESSADORES; CONTROLADORA DE MEMÓRIA E DE VÍDEO | 449052              | UND     | 07               |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <p>INTEGRADA; <b>BIOS:</b> DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU EM REGIME DE OEM OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS; DEVE SUPORTAR ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE); SETUP COM SUPORTE A LÍNGUA PORTUGUESA E/OU INGLESA; TIPO FLASH ROM; <b>PLACA MÃE:</b> FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O EQUIPAMENTO QUE FOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS UTILIZADAS EM LIVRE COMÉRCIO; DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO E ACESSO A BIOS; O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DMI COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 6GT/S; <b>PORTAS E EXPANSÕES:</b> POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 / 3.0 OU SUPERIOR NATIVAS; NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS. <b>CONTROLADORA DE REDE:</b> GIGABIT ETHERNET 100/1000 MBPS; POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45 INTEGRADA; <b>CONTROLADORA DE VÍDEO:</b> PERMITA O USO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS, SEM USO DE ADAPTADORES E SEM A NECESSIDADE DE AUXÍLIO DE UMA PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD; MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO COM COMPARTILHAMENTO DINÂMICO COM O SISTEMA, PODENDO ATINGIR 1.7GB OU MAIS; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO PADRÃO VGA E HDMI; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 PORTA NO PADRÃO DISPLAYPORT OU DVI-I/D NATIVAS; SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; <b>CONTROLADORA DE ÁUDIO:</b> CONTROLADORA DE SOM COMPATÍVEL COM O PADRÃO "HD AUDIO CODEC"; ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE; POSSUIR NO PAINEL FRONTAL UM CONECTOR UNIVERSAL DE ÁUDIO; POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO UM CONECTOR DE SAÍDA DE LINHA; <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL X64, POR UNIDADE ENTREGUE, NA VERSÃO OEM EM PORTUGUÊS (BRASIL) E DEVIDAMENTE LICENCIADO - COM LICENÇA DEFINITIVA EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE; CASO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

|    |   |        |     |    |
|----|---|--------|-----|----|
|    | <p>JÁ EXISTA UMA VERSÃO SUPERIOR AO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, A MAIS RECENTE E EQUIVALENTE DEVERÁ SER ENTREGUE; POSSUIR MICROSOFT OFFICE COM LICENCIAMENTO PERMANENTE E ATIVADO; <b>ARMAZENAMENTO:</b> DEVE POSSUI PADRÃO SATA-3, COM TAXA TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/ S MÍNIMO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, COM ROTAÇÃO DE 7.200 RPM OU SUPERIOR; SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY); <b>MONITOR:</b> TELA IPS (IN-PLANE SWITCHING) RETROILUMINADA POR LED (LIGHT EMITTING DIODE), EM FORMATO WIDESCREEN, ANTI-REFLEXO; MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE LCD LED DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 1920 X 1080 A 60HZ; SOLUÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR AS CONEXÕES DISPLAYPORT E HDMI E VGA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO CABO DE ENERGIA, DO CABO DISPLAYPORT E DO CABO HDMI, SEM USO DE ADAPTADORES; OS CABOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM AS PORTAS DE VÍDEO DO MICROCOMPUTADOR; <b>TECLADO:</b> NO PADRÃO AT DO TIPO ESTENDIDO, DE NO MÍNIMO, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT-2, COM CONECTOR USB, SENDO VEDADO O USO DE ADAPTADORES; REGULAÇÃO DE ALTURA E/OU INCLINAÇÃO DO TECLADO; <b>MOUSE ÓTICO:</b> APONTADOR (MOUSE) COM TECNOLOGIA ÓPTICA E CONECTOR USB (SEM USO DE ADAPTADORES), ERGONÔMICO E AMBIDESTRO, DE 2 (DOIS) BOTÕES E 1 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM (“NET SCROLL”), COM NO MÍNIMO DE 1.000DPI DE RESOLUÇÃO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI; <b>GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</b></p> |        |     |    |
| 02 | <p><b>NOBREAK:</b> COM 5 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 + EXTENSION CORD COM MAIS 4 TOMADAS; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 127V/220V; POTÊNCIA: 1500 VA; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO <i>EXTERNO</i> (COM UNIDADE RESERVA); VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 115-127/220 V; TOMADAS MÍNIMA DE 05 EQUIPAMENTOS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO; VOLTAGEM DE SAÍDA: AC 115 V; CAPACIDADE DE</p>  | 449052 | UND | 07 |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **KAPPA /SUPEL**

|    |   |        |     |    |
|----|---|--------|-----|----|
|    | ALIMENTAÇÃO: 980 WATT / 1500 VA; <b>GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</b>  |        |     |    |
| 03 | <p>NOTEBOOK: <b>PROCESSADOR:</b> QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS FÍSICOS: 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) THREADS, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA X86 E X64; ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PARA O MODELO, NO MERCADO NACIONAL (NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES COM FABRICAÇÃO TENHA SIDO DESCONTINUADA); MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 6 MB; <b>MEMÓRIA:</b> MEMÓRIA PRIMÁRIA DO TIPO DDR4 DE, NO MÍNIMO, 2.400MHZ DE VELOCIDADE; COM MÍNIMO DE 8GB (OITO GIGABYTES); OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA COMPUTADOR FORNECIDO E ESTAR HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DA PLACA PRINCIPAL. <b>CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA</b> VELOCIDADE ETHERNET 100/1000; CONECTOR RJ-45 FÊMEA; TOTALMENTE CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE; NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS. <b>CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA:</b> PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC MU-MIMO; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; NÃO SERÁ ACEITO CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES; <b>ARMAZENAMENTO:</b> UNIDADE M.2 COM INTERFACE PCIE NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB (DUZENTOS E CINQUENTA SEIS GIGABYTES) EM ESTADO SÓLIDO (SSD); DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RÁPIDO E DE INICIALIZAÇÃO RÁPIDA; <b>CONTROLADORA USB (UNIVERSAL SERIAL BUS):</b> POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) PORTAS USB 2.0 / 3.0 OU SUPERIOR NATIVAS; NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS. <b>TELA:</b> DEVERÁ POSSUIR UMA TELA LCD RETRO ILUMINADA POR LED, NO FORMATO WIDESCREEEN, ALÉM DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO ENTRE 14 A 15.7 POLEGADAS DE DIAGONAL, SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS; TRATAMENTO ANTIREFLEXIVO NA TELA OU ANTI-GLARE; <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL X64, POR UNIDADE</p> | 449052 | UND | 03 |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

|    |   |        |     |    |
|----|---|--------|-----|----|
|    | ENTREGUE, NA VERSÃO OEM EM PORTUGUÊS (BRASIL) E DEVIDAMENTE LICENCIADO - COM LICENÇA DEFINITIVA EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE; CASO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTA UMA VERSÃO SUPERIOR AO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, A MAIS RECENTE E EQUIVALENTE DEVERÁ SER ENTREGUE; POSSUIR MICROSOFT OFFICE COM LICENCIAMENTO PERMANENTE E ATIVADO; <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b>  |        |     |    |
| 04 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:</b> DEVE POSSUIR INTERFACE USB E ETHERNET; CICLO MENSAL MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 PPM; DEVE POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE-VERSO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI; CAPACIDADE DE FOLHAS NA BANDEJA COM NO MÍNIMO 150 PÁGINAS; DIGITALIZADORA COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER NO MÍNIMO 600DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA OCR; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO PARA OS FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / JPG / PDF E PNG; PERMITIR AMPLIAÇÃO DE RESOLUÇÃO; CÓPIA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 CPM; PERMITIR AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO 25% - 400%; RESOLUÇÃO MÍNIMA DA CÓPIA DE 600DPI; VOLTAGEM 110V. <b>GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DE 12 MESES; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS 2012; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b> | 449052 | UND | 02 |
| 05 | SCANNER DE MESA CONEXÃO USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI; DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO; MODOS COR, ESCALA CINZA E MONOCROMÁTICO; OPÇÃO DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM; BIVOLT; <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b>   | 449052 | UND | 03 |
| 06 | CADEIRA LONGARINA: 3 LUGARES -MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: LARGURA 45CMX PROFUNDIDADE 40CM,ENCOSTO: ALTURA 30CMX LARGURA 40CM, ALTURA DO ASSENTO/SOLO: 45CM - MODELO LONGARINA. ITEM DEVE POSSUIR <b>GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</b>   | 449052 | UND | 02 |
| 07 | CADEIRA GIRATÓRIA: CADEIRA COM ENCOSTO RECLINÁVEL, COM RODAS, GIRATÓRIA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DA CADEIRA: 100 CM PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 55 CM  | 449052 | UND | 09 |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **KAPPA /SUPEL**

|    |   |        |        |     |
|----|---|--------|--------|-----|
|    | LARGURA DA CADEIRA: 65 CM PESO MÍNIMO SUPORTADO: 120KG. ITEM DEVE POSSUIR <b>GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</b>  |        |        |     |
| 08 | ARMÁRIO-ARQUIVO ARMÁRIO MÉDIO EM MATERIAL AÇO 4 GAVETAS MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 130CM X LARGURA 45CM X PROFUNDIDADE 65CM. ITEM DEVE POSSUIR <b>GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</b>                                  | 449052 | UND    | 03  |
| 09 | MESA RETA: MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP, MDF OU SIMILAR COM ACABAMENTO EM LAMINADO; COM 02 (DUAS) GAVETAS; MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,30 X 0,70 X 0,50M; ANTIFERRUGEM.. ITEM DEVE POSSUIR <b>GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</b> | 449052 | UND    | 07  |
| 10 | CADEIRA DE PLÁSTICO: CADEIRA BASICA SEM BRAÇOS EM POLIPROPILENO BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 90CM X LARGURA 45 CM X PROFUNDIDADE 51CM.   | 449052 | UND    | 20  |
| 11 | CAIXA-ARQUIVO: MATERIAL PLÁSTICO DE POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO), DESMONTÁVEL, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 345CM X ALTURA 240CM X LARGURA 130MM.                      | 339030 | UND    | 30  |
| 12 | PASTA-ARQUIVO AZ: DE MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 320CM X ALTURA 280CM X LARGURA 70MM.   | 339030 | UND    | 50  |
| 13 | PAPEL A4: PAPEL SULFITE, FOLHAS BRANCAS NO FORMATO A4, COM SUPERFÍCIE FIRME E BOA ABSORÇÃO DE TINTA. RESMA COM 500FLS.  | 339030 | RESMA  | 200 |
| 14 | GRAMPEADOR COM APOIO E BASE PLÁSTICA, COM ESTRUTURA METÁLICA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 10CM X ALTURA 5CM X 5CM LARGURA.   | 339030 | UND    | 15  |
| 15 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM: CORPO HEXAGONAL, NAS CORES AZUL E PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.   | 339030 | CAIXA  | 10  |
| 16 | ENVELOPE SACO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 225CM X ALTURA 335CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.   | 339030 | PACOTE | 03  |
| 17 | CLIPS GALVANIZADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM X 10CM X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CAIXA COM 100 UNIDADES.  | 339030 | CAIXA  | 100 |
| 18 | MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA, NAS CORES VERDES OU AMARELAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.  | 339030 | CAIXA  | 05  |
| 19 | TONER PARA SER UTILIZADA NA IMPRESSORA DO <b>ITEM 04</b>  | 339030 | UND    | 10  |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

## **7. DO PRAZO/LOCAL/ENTREGA DO OBJETO**

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.
- 7.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.3. A nota de empenho será enviada pelo setor competente após a assinatura do contrato;
- 7.4. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação;
- 7.5. No ato da entrega, os materiais cotados em pacotes deverão ser entregues inviolados.
- 7.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, caixas, fardos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade dos produtos.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 8.1. A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, observando o quanto segue:
- 8.2. Provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com especificações contidas deste Termo e anexos, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 (cinco) dias;
- 8.3. Definitivo:** no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 8.4. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da lei 8.666/93.
- 8.5. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.
- 8.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

## **9. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. O material será distribuído pelo almoxarifado da SEJUS mediante ordem da Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS, devidamente assinada de acordo com a necessidade de cada unidade.

## **10. DA GARANTIA DO OBJETO**

- 10.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 10.2. Todos os materiais e equipamentos, deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias e 12 (doze) meses, conforme quadro de especificações técnicas (item 5 deste Termo de Referência), bem como tabela abaixo, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos.
- 10.3. Quando o fabricante especificar prazo maior, prevalecerá neste caso o prazo indicado pelo fabricante.
- 10.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam sanadas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

10.5. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

10.6. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento.

10.7. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

10.8. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

10.9. Os objetos que necessitam de garantia são os constantes no quadro de especificações técnicas (item 5 deste Termo de Referência) e elencados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     |
|------|---|
| 01   | COMPUTADOR: garantia mínima de 12 meses       |
| 02   | NOBREAK: garantia mínima de 12 meses          |
| 03   | NOTEBOOK: garantia mínima de 12 meses         |
| 04   | IMPRESSORA: garantia mínima de 12 meses       |
| 05   | SCANNER DE MESA: garantia mínima de 12 meses  |
| 06   | CADEIRA LONGARINA: garantia mínima de 90 dias |
| 07   | CADEIRA GIRATÓRIA: garantia mínima de 90 dias |
| 08   | ARMÁRIO-ARQUIVO: garantia mínima de 90 dias   |
| 09   | MESA RETA: garantia mínima de 90 dias         |

**\*As descrições aqui contidas não substituem ou alteram aquelas constantes no Quadro de Especificações Técnicas, item 5 deste Termo de Referência.**

## **11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. A assistência técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA no Estado de Rondônia sem qualquer ônus para a CONTRATANTE dentro do prazo legal estabelecido conforme Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

11.2. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, ou de má instalação, ou má acomodação no transporte, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

11.3. Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

11.4. O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

11.5. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

11.6. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11.7. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada e/ou fabricante não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido, e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada e/ou fabricante deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

11.8. Os objetos que podem necessitar de **assistência técnica** especializada são os constantes no quadro de especificações técnicas (item 5 deste Termo de Referência) e elencados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO       |
|------|-----------------|
| 01   | COMPUTADOR      |
| 02   | NOBREAK         |
| 03   | NOTEBOOK        |
| 04   | IMPRESSORA:     |
| 05   | SCANNER DE MESA |

**\*As descrições aqui contidas não substituem ou alteram aquelas constantes no Quadro de Especificações Técnicas, item 5 deste Termo de Referência.**

## **12. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

12.1. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

## **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências da Súmula n.º247 do TCU, bem como as exigências contidas neste Termo de Referência e SAMS quanto às especificações do objeto.

13.2. O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS (endereço rodapé), as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;

14.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

14.3. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados.

14.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

14.8. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

14.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

14.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.14. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

14.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

## **15. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

15.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº. 10.538, de 11/06/2003.

#### **16. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

16.2. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

16.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

**16.4. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.**

#### **17. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

17.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

17.3. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

#### **18. DOS DEVERES**

18.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

##### **18.2. DA CONTRATADA**

- a) Substituir em até 7 dias (corridos) os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Entregar objetos da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou à terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- f) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao objeto a ser licitado, por parte da CONTRATADA.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

- i) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.3. DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67 da lei 8.666/93).
- e) Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas ou para devolução dos materiais, se for o caso;
- f) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e Decreto nº 16.089 de 28 de julho de 2011 (Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP);
- g) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- h) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 8.666/93;

**19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicadas pelo titular da pasta, as quais deverão, dentre outros, averiguar o que segue:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**20. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

20.2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

20.3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

20.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

20.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá, ainda, a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

20.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falso;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

20.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA |
|------|-----------------------|------|-------|
|------|-----------------------|------|-------|

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

|   |  |    |              |
|---|--|----|--------------|
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.   | 06 | 4,0% por dia |
| 2   | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.  | 06 | 4,0% por dia |
| 3   | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;  | 05 | 3,2% por dia |
| 4   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.  | 05 | 3,2% por dia |
| 5   | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;  | 04 | 1,6% por dia |
| 6   | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;                           | 02 | 0,4% por dia |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |  |    |              |
| 7   | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 8   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;   | 03 | 0,8% por dia |
| 9   | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;                                     | 02 | 0,4% por dia |
| 10  | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.   | 02 | 0,4% por dia |
| 11  | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;   | 01 | 0,2% por dia |

\* *incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

20.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

20.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

20.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

20.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **21. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS**

21.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo;

21.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas;

21.3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa;

21.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis;

21.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Ordenador de Despesas aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso;

21.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO;

21.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP;

21.8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

## **22. DA HABILITAÇÃO**

22.1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial **os art. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:

### **22.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I- Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- II- Cópia da Procuração, quando houver;
- III- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

V- No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

VI- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

VII- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **22.3. REGULARIDADE FISCAL:**

I- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC).

III- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

IV Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

V- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

VII- Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

VIII- Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **22.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.4.1. Nos termos do art. 3 da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I- até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II- de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III- acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

22.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem materiais iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

22.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

22.4.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

## **22.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

22.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

- a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- b) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

22.5.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

### **22.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

22.6.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/VIGÊNCIA/VEDAÇÕES**

23.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

23.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

23.3. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

### **24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

24.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

### **25. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

25.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

25.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

### **26. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE**

26.1. São exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a previsão legal do Decreto Estadual nº 21.264/2016 e adotada como boa prática na administração estadual, a IN nº 01/2010-SLTI/MPOG:

**I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável;**

**II- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

26.2. O fabricante deverá respeitar ainda as Normas Brasileiras – NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

26.3. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências aqui especificadas.

26.4. Selecionada a proposta, após a assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## **27. DOS CASOS OMISSOS**

27.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

## **28. DO FORO**

28.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

---

Documento assinado eletronicamente por **EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, Chefe de Núcleo**, em 21/01/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES, Estagiário(a)**, em 21/01/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 25/01/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 26/01/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 28/01/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

**ANEXO II DO EDITAL -  
SAMS**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES**

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Estado de Justiça –  
SEJUS **Processo:** 0033.064309/2021-83

**Fonte de Recurso:** 1100/0216 **Projeto Atividade:** 2250 **Elemento de  
despesa:** 3.3.90.30/4.4.90.52

**Assunto:** aquisição de **materiais de consumo e permanentes** para atender a Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS/RO, com o objetivo de implantar um escritório social/patronato na comarca de Porto Velho.

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA   | UND | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|----------------|-------------|
| 01   | <p>COMPUTADOR: <b>GABINETE:</b> TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 250 WATTS; <b>MEMÓRIA PRINCIPAL:</b> COM NO MÍNIMO 8GB DDR4 2666MHZ; PERMITIR EXPANSÃO A 32 GB DE MEMÓRIA; <b>TIPO DE PROCESSADOR:</b> PROCESSADOR NO MÍNIMO 06 NÚCLEOS FÍSICOS REAIS OU SUPERIOR, SUPORTE À ARQUITETURA 64 BITS; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES DOS PROCESSADORES; CONTROLADORA DE MEMÓRIA E DE VÍDEO INTEGRADA; <b>BIOS:</b> DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU EM REGIME DE OEM OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS; DEVE SUPORTAR ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE); SETUP COM SUPORTE A LÍNGUA PORTUGUESA E/OU INGLESA; TIPO FLASH ROM; <b>PLACA MÃE:</b> FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O EQUIPAMENTO QUE FOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS UTILIZADAS EM LIVRE COMÉRCIO; DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO E ACESSO A BIOS; O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DMI COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 6GT/S; <b>PORTAS E EXPANSÕES:</b> POSSUIR,</p> | UND | 07     |                |             |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 / 3.0 OU SUPERIOR NATIVAS; NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS. <b>CONTROLADORA DE REDE:</b> GIGABIT ETHERNET 100/1000 MBPS; POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45 INTEGRADA; <b>CONTROLADORA DE VÍDEO:</b> PERMITA O USO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS, SEM USO DE ADAPTADORES E SEM A NECESSIDADE DE AUXÍLIO DE UMA PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD; MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO COM COMPARTILHAMENTO DINÂMICO COM O SISTEMA, PODENDO ATINGIR 1.7GB OU MAIS; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO PADRÃO VGA E HDMI; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 PORTA NO PADRÃO DISPLAYPORT OU DVI-I/D NATIVAS; SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; <b>CONTROLADORA DE ÁUDIO:</b> CONTROLADORA DE SOM COMPATÍVEL COM O PADRÃO "HD AUDIO CODEC"; ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE; POSSUIR NO PAINEL FRONTAL UM CONECTOR UNIVERSAL DE ÁUDIO; POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO UM CONECTOR DE SAÍDA DE LINHA; <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL X64, POR UNIDADE ENTREGUE, NA VERSÃO OEM EM PORTUGUÊS (BRASIL) E DEVIDAMENTE LICENCIADO - COM LICENÇA DEFINITIVA EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE; CASO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTA UMA VERSÃO SUPERIOR AO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, A MAIS RECENTE E EQUIVALENTE DEVERÁ SER ENTREGUE; POSSUIR MICROSOFT OFFICE COM LICENCIAMENTO PERMANENTE E ATIVADO; <b>ARMAZENAMENTO:</b> DEVE POSSUIR PADRÃO SATA-3, COM TAXA TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/ S MÍNIMO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, COM ROTAÇÃO DE 7.200 RPM OU SUPERIOR; SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

|    |   |     |    |  |
|----|---|-----|----|--|
|    | <p>TECHNOLOGY); <b>MONITOR:</b> TELA IPS (IN-PLANE SWITCHING) RETROILUMINADA POR LED (LIGHT EMITTING DIODE), EM FORMATO WIDESCREEN, ANTI-REFLEXO; MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE LCD LED DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 1920 X 1080 A 60HZ; SOLUÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR AS CONEXÕES DISPLAYPORT E HDMI E VGA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO CABO DE ENERGIA, DO CABO DISPLAYPORT E DO CABO HDMI, SEM USO DE ADAPTADORES; OS CABOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM AS PORTAS DE VÍDEO DO MICROCOMPUTADOR; <b>TECLADO:</b> NO PADRÃO AT DO TIPO ESTENDIDO, DE NO MÍNIMO, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT-2, COM CONECTOR USB, SENDO VEDADO O USO DE ADAPTADORES; REGULAÇÃO DE ALTURA E/OU INCLINAÇÃO DO TECLADO; <b>MOUSE ÓTICO:</b> APONTADOR (MOUSE) COM TECNOLOGIA ÓPTICA E CONECTOR USB (SEM USO DE ADAPTADORES), ERGONÔMICO E AMBIDESTRO, DE 2 (DOIS) BOTÕES E 1 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM (“NET SCROLL”), COM NO MÍNIMO DE 1.000DPI DE RESOLUÇÃO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI; <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b></p> |     |    |  |
| 02 | <p>NOBREAK: COM 5 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 + EXTENSION CORD COM MAIS 4 TOMADAS; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 127V/220V; POTÊNCIA: 1500 VA; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO <i>EXTERNO</i> (COM UNIDADE RESERVA); VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 115-127/220 V; TOMADAS MÍNIMA DE 05 EQUIPAMENTOS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO; VOLTAGEM DE SAÍDA: AC 115 V; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO: 980 WATT / 1500 VA; <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b></p>  | UND | 07 |  |
| 03 | <p><b>NOTEBOOK: PROCESSADOR:</b> QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS FÍSICOS:</p>  | UND | 03 |  |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) THREADS, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA X86 E X64; ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PARA O MODELO, NO MERCADO NACIONAL (NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES COM FABRICAÇÃO TENHA SIDO DESCONTINUADA); MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 6 MB; <b>MEMÓRIA:</b> MEMÓRIA PRIMÁRIA DO TIPO DDR4 DE, NO MÍNIMO, 2.400MHZ DE VELOCIDADE; COM MÍNIMO DE 8GB (OITO GIGABYTES); OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA COMPUTADOR FORNECIDO E ESTAR HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DA PLACA PRINCIPAL. <b>CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA</b> VELOCIDADE ETHERNET 100/1000; CONECTOR RJ-45 FÊMEA; TOTALMENTE CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE; NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS. <b>CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA:</b> PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC MU-MIMO; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; NÃO SERÁ ACEITO CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES; <b>ARMAZENAMENTO:</b> UNIDAD E M.2 COM INTERFACE PCIE NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB (DUZENTOS E CINQUENTA SEIS GIGABYTES) EM ESTADO SÓLIDO (SSD); DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RÁPIDO E DE INICIALIZAÇÃO RÁPIDA; <b>CONTROLADORA USB (UNIVERSAL SERIAL BUS):</b> POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) PORTAS USB 2.0 / 3.0 OU SUPERIOR NATIVAS; NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS. <b>TELA:</b> DEVERÁ POSSUIR UMA TELA LCD RETRO ILUMINADA POR LED, NO FORMATO WIDESCREEEN, ALÉM DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO ENTRE 14 A 15.7 POLEGADAS DE DIAGONAL, SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS; TRATAMENTO ANTIREFLEXIVO NA TELA OU ANTI-GLARE; <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> SISTEMA OPERACIONAL</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

|    |   |     |    |  |
|----|---|-----|----|--|
|    | MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL X64, POR UNIDADE ENTREGUE, NA VERSÃO OEM EM PORTUGUÊS (BRASIL) E DEVIDAMENTE LICENCIADO - COM LICENÇA DEFINITIVA EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE; CASO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTA UMA VERSÃO SUPERIOR AO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, A MAIS RECENTE E EQUIVALENTE DEVERÁ SER ENTREGUE; POSSUIR MICROSOFT OFFICE COM LICENCIAMENTO PERMANENTE E ATIVADO; <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b>   |     |    |  |
| 04 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:</b> DEVE POSSUIR INTERFACE USB E ETHERNET; CICLO MENSAL MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 PPM; DEVE POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE-VERSO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI; CAPACIDADE DE FOLHAS NA BANDEJA COM NO MÍNIMO 150 PÁGINAS; DIGITALIZADORA COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER NO MÍNIMO 600DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA OCR; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO PARA OS FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / JPG / PDF E PNG; PERMITIR AMPLIAÇÃO DE RESOLUÇÃO; CÓPIA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 CPM; PERMITIR AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO 25% - 400%; RESOLUÇÃO MÍNIMA DA CÓPIA DE 600DPI; VOLTAGEM 110V. <b>GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DE 12 MESES; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS 2012; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b> | UND | 02 |  |
| 05 | SCANNER DE MESA CONEXÃO USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI; DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO; MODOS COR, ESCALA CINZA E MONOCROMÁTICO; OPÇÃO DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM; BIVOLT; <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b>   | UND | 03 |  |
| 06 | CADEIRA LONGARINA: 3 LUGARES - MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO:  |     | 02 |  |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

|    |   |           |     |  |  |
|----|---|-----------|-----|--|--|
|    | LARGURA 45CMX PROFUNDIDADE 40CM,ENCOSTO: ALTURA 30CMX LARGURA 40CM, ALTURA DO ASSENTO/SOLO: 45CM - MODELO LONGARINA. ITEM DEVE POSSUIR <b>GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</b>   | UND       |     |  |  |
| 07 | CADEIRA GIRATÓRIA: CADEIRA COM ENCOSTO RECLINÁVEL, COM RODAS, GIRATÓRIA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DA CADEIRA: 100 CM PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 55 CM LARGURA DA CADEIRA: 65 CM PESO MÍNIMO SUPORTADO: 120KG. ITEM DEVE POSSUIR <b>GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</b> | UND       | 09  |  |  |
| 08 | ARMÁRIO-ARQUIVO ARMÁRIO MÉDIO EM MATERIAL AÇO 4 GAVETAS MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 130CM X LARGURA 45CM X PROFUNDIDADE 65CM. ITEM DEVE POSSUIR <b>GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</b>  | UND       | 03  |  |  |
| 09 | MESA RETA: MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP, MDF OU SIMILAR COM ACABAMENTO EM LAMINADO; COM 02 (DUAS) GAVETAS; MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,30 X 0,70 X 0,50M; ANTIFERRUGEM.. ITEM DEVE POSSUIR <b>GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</b>   | UND       | 07  |  |  |
| 10 | CADEIRA DE PLÁSTICO: CADEIRA BASICA SEM BRAÇOS EM POLIPROPILENO BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 90CM X LARGURA 45 CM X PROFUNDIDADE 51CM.   | UND       | 20  |  |  |
| 11 | CAIXA-ARQUIVO: MATERIAL PLÁSTICO DE POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO), DESMONTÁVEL, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 345CM X ALTURA 240CM X LARGURA 130MM.  | UND       | 30  |  |  |
| 12 | PASTA-ARQUIVO AZ: DE MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 320CM X ALTURA 280CM X LARGURA 70MM.   | UND       | 50  |  |  |
| 13 | PAPEL A4: PAPEL SULFITE, FOLHAS BRANCAS NO FORMATO A4, COM  | RES<br>MA | 200 |  |  |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

|    |  |        |     |  |  |
|----|--|--------|-----|--|--|
|    | SUPERFÍCIE FIRME E BOA ABSORÇÃO DE TINTA. RESMA COM 500FLS.  |        |     |  |  |
| 14 | GRAMPEADOR COM APOIO E BASE PLÁSTICA, COM ESTRUTURA METÁLICA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 10CM X ALTURA 5CM X 5CM LARGURA.                | UND    | 15  |  |  |
| 15 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM: CORPO HEXAGONAL, NAS CORES AZUL E PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.  | CAIXA  | 10  |  |  |
| 16 | ENVELOPE SACO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 225CM X ALTURA 335CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.    | PACOTE | 03  |  |  |
| 17 | CLIPS GALVANIZADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM X 10CM X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA  | 100 |  |  |
| 18 | MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA, NAS CORES VERDES OU AMARELAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.                                       | CAIXA  | 05  |  |  |
| 19 | TONER PARA SER UTILIZADA NA IMPRESSORA DO <b><u>ITEM 04</u></b>  | UND    | 10  |  |  |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **KAPPA /SUPEL**

**ANEXO III – DO EDITAL**  
**QUADRO DE ESTIMATIVO DE PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA   | UND | Quant. | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|-----|--------|----------------|
| 01   | COMPUTADOR: GABINETE: TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 250 WATTS; MEMÓRIA PRINCIPAL: COM NO MÍNIMO 8GB DDR4 2666MHZ; PERMITIR EXPANSÃO A 32 GB DE MEMÓRIA; TIPO DE PROCESSADOR: PROCESSADOR NO MÍNIMO 06 NÚCLEOS FÍSICOS REAIS OU SUPERIOR, SUPORTE À ARQUITETURA 64 BITS; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES DOS PROCESSADORES; CONTROLADORA DE MEMÓRIA E DE VÍDEO INTEGRADA; | UND | 07     | R\$ 60.587,38  |
| 02   | NOBREAK: COM 5 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 + EXTENSION CORD COM MAIS 4 TOMADAS; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 127V/220V; POTÊNCIA: 1500 VA; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA); VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 115-127/220 V; TOMADAS MÍNIMA DE 05 EQUIPAMENTOS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO; VOLTAGEM DE SAÍDA: AC 115 V; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO: 980 WATT / 1500 VA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.   | UND | 07     | R\$ 8.643,81   |
| 03   | NOTEBOOK: PROCESSADOR: QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS FÍSICOS: 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) THREADS, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA X86 E X64; ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PARA O MODELO, NO MERCADO NACIONAL (NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES COM FABRICAÇÃO TENHA SIDO DESCONTINUADA); MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 6 MB; MEMÓRIA: MEMÓRIA PRIMÁRIA DO TIPO DDR4 DE, NO MÍNIMO, 2.400MHZ DE VELOCIDADE;   | UND | 03     | R\$ 24.816,00  |
| 04   | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: DEVE POSSUIR INTERFACE USB E ETHERNET; CICLO MENSAL MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 PPM; DEVE POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE-   | UND | 02     | R\$ 7.124,90   |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

|    |  |     |    |               |
|----|--|-----|----|---------------|
|    | VERSO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI; CAPACIDADE DE FOLHAS NA BANDEJA COM NO MÍNIMO 150 PÁGINAS; DIGITALIZADORA COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER NO MÍNIMO 600DPI;  |     |    |               |
| 05 | SCANNER DE MESA CONEXÃO USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI; DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO; MODOS COR, ESCALA CINZA E MONOCROMÁTICO; OPÇÃO DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM; BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.   | UND | 03 | R\$ 7.962,81  |
| 06 | CADEIRA LONGARINA: 3 LUGARES -MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: LARGURA 45CMX PROFUNDIDADE 40 CM ,ENCOSTO: ALTURA 30CMX LARGURA 40CM, ALTURA DO ASSENTO/SOLO: 45CM - MODELO LONGARINA. ITEM DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.                             | UND | 02 | R\$ 1.598,00  |
| 07 | CADEIRA GIRATÓRIA: CADEIRA COM ENCOSTO RECLINÁVEL, COM RODAS, GIRATÓRIA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DA CADEIRA: 100 CM PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 55 CM LARGURA DA CADEIRA: 65 CM PESO MÍNIMO SUPORTADO: 120KG. ITEM DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. | UND | 09 | R\$ 11.246,13 |
| 08 | ARMÁRIO-ARQUIVO ARMÁRIO MÉDIO EM MATERIAL AÇO 4 GAVETAS MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 130CM X LARGURA 45CM X PROFUNDIDADE 65CM. ITEM DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.  | UND | 03 | R\$ 2.107,50  |
| 09 | MESA RETA: MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP, MDF OU SIMILAR COM ACABAMENTO EM LAMINADO; COM 02 (DUAS) GAVETAS; MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,30 X 0,70 X 0,50M; ANTIFERRUGEM.. ITEM DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.   | UND | 07 | R\$ 8.217,30  |
| 10 | CADEIRA DE PLÁSTICO: CADEIRA BASICA SEM BRAÇOS EM POLIPROPILENO BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 90CM X LARGURA 45 CM X PROFUNDIDADE 51CM.  | UND | 20 | R\$ 3.950,00  |
| 11 | CAIXA-ARQUIVO: MATERIAL PLÁSTICO DE POLIIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO), DESMONTÁVEL, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 345CM X ALTURA 240CM X LARGURA 130MM.  | UND | 30 | R\$ 160,80    |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

|                                    |  |        |     |              |
|------------------------------------|--|--------|-----|--------------|
| 12                                 | PASTA-ARQUIVO AZ: DE MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 320CM X ALTURA 280CM X LARGURA 70MM.                      | UND    | 50  | R\$ 913,00   |
| 13                                 | PAPEL A4: PAPEL SULFITE, FOLHAS BRANCAS NO FORMATO A4, COM SUPERFÍCIE FIRME E BOA ABSORÇÃO DE TINTA. RESMA COM 500FLS.                         | RESMA  | 200 | R\$ 5.422,00 |
| 14                                 | GRAMPEADOR COM APOIO E BASE PLÁSTICA, COM ESTRUTURA METÁLICA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 10CM X ALTURA 5CM X 5CM LARGURA.                | UND    | 15  | R\$ 196,35   |
| 15                                 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM: CORPO HEXAGONAL, NAS CORES AZUL E PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.  | CAIXA  | 10  | R\$ 296,60   |
| 16                                 | ENVELOPE SACO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 225CM X ALTURA 335CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.    | PACOTE | 03  | R\$ 74,01    |
| 17                                 | CLIPS GALVANIZADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM X 10CM X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA  | 100 | R\$ 300,00   |
| 18                                 | MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA, NAS CORES VERDES OU AMARELAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.                                       | CAIXA  | 05  | R\$ 80,50    |
| 19                                 | TONER PARA SER UTILIZADA NA <b>IMPRESSORA DO ITEM 04</b>   | UND    | 10  | R\$ 427,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 144.124,09</b> |  |        |     |              |

**ANEXO IV – DO EDITAL**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 646/2021/ KAPPA/SUPEL/RO**  
**PROCESSO: 0033.064309/2021-83**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE **Aquisição de materiais de consumo e permanentes (Computador, Notebook, Nobreak, Cadeira, Mesa, Envelope saco, Papel A4 e outros.) para atender a Gerência de Reinserção Social (GERES)**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através do **PE 646/2021**, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº **0033.064309/2021-83**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais de consumo e permanentes (Computador, Notebook, Nobreak, Cadeira, Mesa, Envelope saco, Papel A4 e outros.) para atender a Gerência de Reinserção Social (GERES)** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação **PE 646/2021**, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **KAPPA /SUPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 646/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 140/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **646/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **Modo de disputa ABERTO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº [10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), nº [16.089/2011](#), nº [21.675/2017](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado Justiça – SEJUS**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.307722/2021-17**

**OBJETO** **Aquisição de materiais de consumo e permanentes (Computador, Notebook, Nobreak, Cadeira, Mesa, Envelope saco, Papel A4 e outros.) para atender a Gerência de Reinserção Social (GERES)**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2250**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; 4.4.90.52; 3.3.90.30; 4.4.90.52**

**FONTE DE RECURSOS: 1100; 0216**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.124,09**

**DATA DE ABERTURA: 22 fevereiro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 07 fevereiro de 2022.**

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**  
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL  
Matrícula 300145454